
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.499 DE 23 DE AGÔSTO DE 1957

Dispõe sobre a extinção e reorganização de Departamentos, faz alterações no quadro único, do Funcionalismo Público civil do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos os Departamentos de Pessoal e do Material.

Art. 2º Fica restabelecido o Departamento de Serviço Público (D.S.P) criado pelo decreto-lei n. 3.594, de 28 de outubro de 1940, o qual será de três (3) Divisões, a saber:

Divisão de Organização e Orçamento (DOO), Divisão de Pessoal, Seleção e Aperfeiçoamento (D.P.) e Divisão de Material (D.M.), cujo quadro de funcionário vai anexo à presente lei.

Art. 3º Ficam extintos no Quadro Único do funcionalismo Público Civil do Estado os cargos, em comissão de “Diretor” lotados nos Departamentos de Pessoal e do Material e Ajudante de “Tesoureiro”, padrão K, lotado no Departamento de Material.

Art. 4º Ficam criados no referido Quadro Único, os seguintes cargos:

Isolado, de provimento em comissão

3- Diretor, lotados nas Divisões de Organização e Orçamento (DOO), de Pessoal (D.P.) e Material (D.M.), com vencimento mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00):

Isolado, de provimento efetivo

1- Assistente Técnico, padrão S, lotado na divisão de Pessoal;

1- Chefe de Expediente padrão M, lotado na Divisão do Material.

Art. 5º Fica elevado de K para M, o padrão de vencimento do cargo de Chefe de Expediente, lotado na Divisão do Pessoal.

Art. 6º Fica Estabelecida a representação mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) a cada um dos Diretores de Divisão do D.S.P..

Art. 7º Fica criada a função gratificada de “Diretor Geral” com a remuneração mensal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Parágrafo Único. A função a que se refere este artigo será exercida por um dos Diretores de Divisão, de livre escolha do Chefe do Executivo, o qual perderá o direito a percepção da representação do seu cargo.

Art. 8º Fica criada a função gratificada de “secretário”, com a remuneração mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00).

Art. 9º Ficam criadas as funções gratificadas de “Chefe de Secção”, nas Divisões de Organização e Orçamento (DOO) uma (1), na divisão do Pessoal (D.P.) três (3) e na divisão do Material (D.M.) duas com a remuneração mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Art. 10º As atribuições do D.S.P. serão as que forem estabelecidas no respectivo regimento que o Govêrno do Estado expedirá.

Art. 11 º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.

Gal. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Govêrno

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

Henry Checrala Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

~~José Cardoso da Cunha Coimbra~~

Secretário de Estado de Educação e Cultura

José Mendes Martins

Secretário de Estado de Produção

QUADRO DO PESSOAL DO D.S.P. DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E ORÇAMENTO

Padrão

ou

CARGO

VENCIMENTO

Classe

	1 Diretor de Divisão		120.000,00
J	2 Contabilista	39.600,00	79.200,00
J	1 Almojarife		39.600,00
H	1 Escriturário		37.200,00
G	2 Auxiliar de escrita	36.000,00	72.000,00
G	1 Escriturário Apurador		36.000,00
E	1 Servente		33.600,00
	Representação ao Diretor		36.000,00
	Gratificação a 1 Chefe de Secção		12.000,00

Divisão do Pessoal

	1 Diretor de Divisão		120.000,00
	1 Consultor Jurídico		96.000,00
	1 Assistente Técnico		96.000,00
Q	1 Chefe de Expediente		50.400,00
K	1 Oficial administrativo		40.800,00
J	1 Oficial Administrativo		39.000,00
I	1 Oficial Auxiliar		38.400,00
G	7 Escriturário	36.000,00	252.000,00
J	1 Arquivista		39.600,00
J	1 Protocolista		39.600,00
E	2 Servente	33.600,00	67.200,00
	Representação ao Diretor		36.000,00
	Gratificação a Chefe de Expediente		18.000,00
	Idem a 3 Chefes de Secção	12.000,00	36.000,00

Divisão do Material

	1 Diretor de Divisão		120.000,00
S	1 Contador		55.200,00
Q	1 Chefe de Expediente		50.400,00
L	1 Contabilista		42.000,00
K	2 Contabilista	40.800,00	81.600,00
L	1 Oficial		42.000,00
K	1 Oficial		40.800,00
J	1 Oficial Administrativo		39.600,00
J	1 Almojarife		39.600,00

I	2 Oficial Auxiliar	38.400,00	76.800,00
H	1 Ajudante de Almoxarife		37.200,00
G	3 Auxiliar de Escrita	36.000,00	108.000,00
J	1 Motorista		39.600,00
E	1 Servente		33.600,00
	Representação ao Diretor		36.000,00
	Gratificação ao Chefe de Expediente		18.000,00
	Idem a 2 Chefes de Secção	12.000,00	24.000,00

Gratificação

Ao Diretor de Divisão que exercer a função De Diretor Geral	60.000,00
Ao funcionário que servir ao Secretário	18.000,00

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ